

LEI No. 1594/2015

DATA: 18 de agosto de 2015

EMENTA: ACRESCENTA OS ARTIGOS 4º-A E 12-A NA LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 809, de 13 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes Arts. 4º-A e 12-A:

“Art. 4º-A - Face ao número de habitantes no Município, fica autorizada a concessão para a exploração dos serviços funerários para no mínimo duas empresas.”

“Art. 12-A - A concessão será outorgada pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.”

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1227, de 11 de agosto de 2009, nº 1457, de 05 de abril de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 03 de Maio, em 18 de agosto de 2015.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO